



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO Nº123, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.....	1
DECRETO Nº124, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.....	1
DECRETO Nº125, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.....	2
RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 533, de 20 de dezembro de 2021.....	2
RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 534, de 20 de dezembro de 2021.....	3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº123, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre designação de servidores para compor a comissão permanente de licitação e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, I da Lei Orgânica do Município e combinado com Lei Federal nº8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação, com as atribuições inerentes a função, seguindo



JOSÉ ANTÔNIO SANTOS ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

determinações constantes da Lei de licitações públicas, em benefício do Município de Fátima, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Fátima – FUMPREF, como se segue:

§1º Carlos Eduardo Barbosa Guimarães - Presidente;

§2º Antônio Carlos Dias Sampaio - Membro;

§3º Job Barbosa dos Santos Filho - Membro;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições do Decreto nº 29/2021.

Gabinete do Prefeito de Fátima-TO., aos 03 dias do mês de janeiro de 2.022. 133º da Republica. 34º do Estado. 40º do Município.

Jose Antônio Santos Andrade

Prefeito

DECRETO Nº124, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação do Pregoeiro e da equipe de apoio para instruírem os procedimentos administrativos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, I da Lei Orgânica do Município, consubstanciada na Lei Federal nº10.520, com fulcro na Lei Federal nº8666/93, e

CONSIDERANDO a necessidade em promover os Pregões Presenciais e Eletrônicos Oficiais desta Municipalidade visando aquisições de bens e serviços pelo Município, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Fátima -



FUMPREF e dos demais órgãos do Governo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Carlos Eduardo Barbosa Guimarães**, para a função de Pregoeiro Oficial para os fins aqui disciplinados.

Art. 2º Designar os Servidores **Antônio Carlos Dias Sampaio** e **Job Barbosa dos Santos Filho** para formar equipe de apoio.

Art. 3º Os servidores atuarão em benefício do Município de Fátima, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Fátima - FUMPREF.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições do Decreto nº 30/2021.

Gabinete do Prefeito de Fátima-TO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2.022. 133º da Republica. 34º do Estado. 40º do Município.

Jose Antônio Santos Andrade
Prefeito

DECRETO Nº125, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Revoga Decreto de permissão de uso de bem público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, XVI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de quiosque situado na Praça do Caju localizado na região central da cidade de Fátima - TO., que estava ocioso a anos, e passível de degradação, assim havendo urgência na sua destinação social a que foi planejado foi permitido o uso do bem público do imóvel, localizado na Avenida João Pires Querido – Centro

na cidade de Fátima - TO., em favor da permissionária Silmarya Lopes Sampaio Costa, inscrita no CPF nº 050.459.461-37;

CONSIDERANDO que fora feito anteriormente a permissão de uso possui natureza pública discricionária, revogável a qualquer tempo em atendimento da supremacia do interesse público, assim tornando precária e unilateral o direito de fruição do bem ora destinado;

CONSIDERANDO ainda que houve RECOMENDAÇÃO do Ministério Público do Estado do Tocantins no sentido de rever a presente permissão de uso do bem público, bem como da sua revogabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o DECRETO N.º 055/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021, que autorizou a permissão o uso de bem público, do imóvel urbano edificado, descrito e caracterizado como sendo “Quiosque da Praça do Caju”, localizado na Avenida João Pires Querido, Centro na cidade de Fátima-TO., pela permissionária Silmarya Lopes Sampaio Costa, inscrita no CPF nº 050.459.461-37, para exploração comercial de venda de comidas processadas típicas da região e bebidas, cujo elemento da autorização se apresentava na forma gratuita e precária, além do seu caráter unilateral e discricionário, para atender programa de geração de emprego e renda familiar.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Fátima-TO., aos 06 dias do mês de Janeiro de 2.022. 133º da Republica. 34º do Estado. 40º do Município.

Jose Antônio Santos Andrade
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 533, de 20 de dezembro de 2021.



Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fátima, Edição nº 131 do dia 22 de dezembro de 2021, Seção ATOS DO PODER LEGISLATIVO, página 08, que tem por objeto a “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022.”

retificar:

Onde se lê:

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, criando, se necessário, elementos de despesas, fontes de recursos e modalidade de aplicação, em estrita observância das disposições contidas no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão abertos por decreto do Poder Executivo, após a sanção e publicação da respectiva lei.

Leia-se:

Art. 20. Para tanto, deverá ter autorização Legislativa para que o Poder Executivo possa abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, criando, se necessário, elementos de despesas, fontes de recursos e modalidade de aplicação, em estrita observância das disposições contidas no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º Poderá dar-se mediante autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais.

RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 534, de 20 de dezembro de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fátima, Edição nº 131 do dia 22 de dezembro de 2021, Seção ATOS DO PODER LEGISLATIVO, página 16, que tem por objeto a “Estima a receita e fixa a despesa, estabelecendo o Programa de Trabalho do

município de Fátima para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.” retificar:

Onde se lê:

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

Leia-se:

Art. 7º - Mediante autorização legislativa, poderá o poder Executivo: